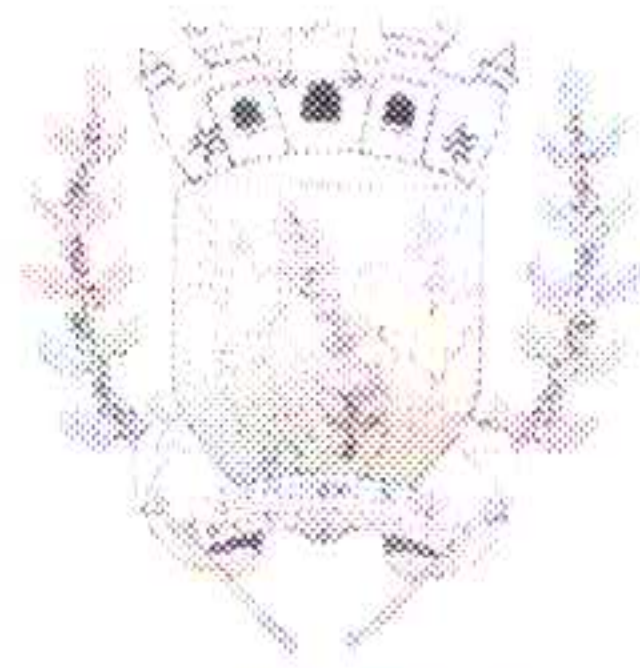




ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. 142/GAB/CMMA/2022.

Ministro Andreazza/RO., 01 de junho de 2022.

Às Suas Excelências

Vereadoras e Vereadores da Câmara Municipal de Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – ENCAMINHA

Exm^a. Sr^a. Vereadora,
Exm^o. Sr^{os}. Vereadores

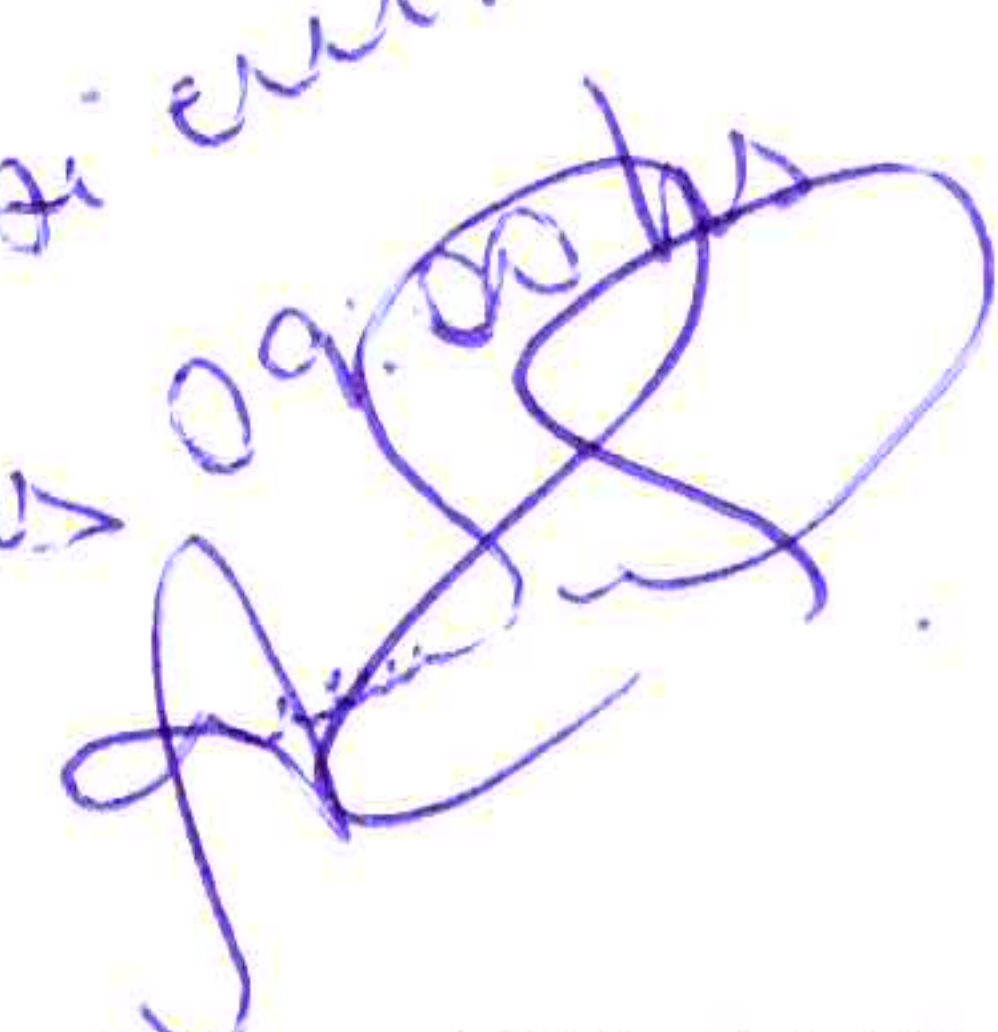
Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, com a finalidade precípua de encaminhar o Projeto de Lei que “**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Certo da compreensão de Vossas Excelências vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime Especial, e, na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

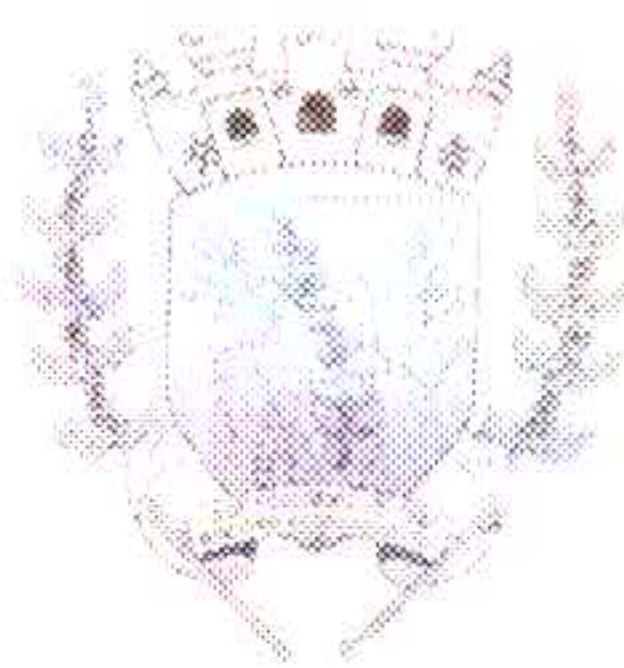
Atenciosamente,

Atenciosamente,


NILDO LEAL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

*Recbi em: 01/06/2022
às 09:00hs*


Rua Espírito Santo, 5.501, Centro, Ministro Andreazza/RO - Fone: (69) 3448-2213



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO., 01 de junho de 2022.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 070/CMMA/2022.

Às Suas Excelências

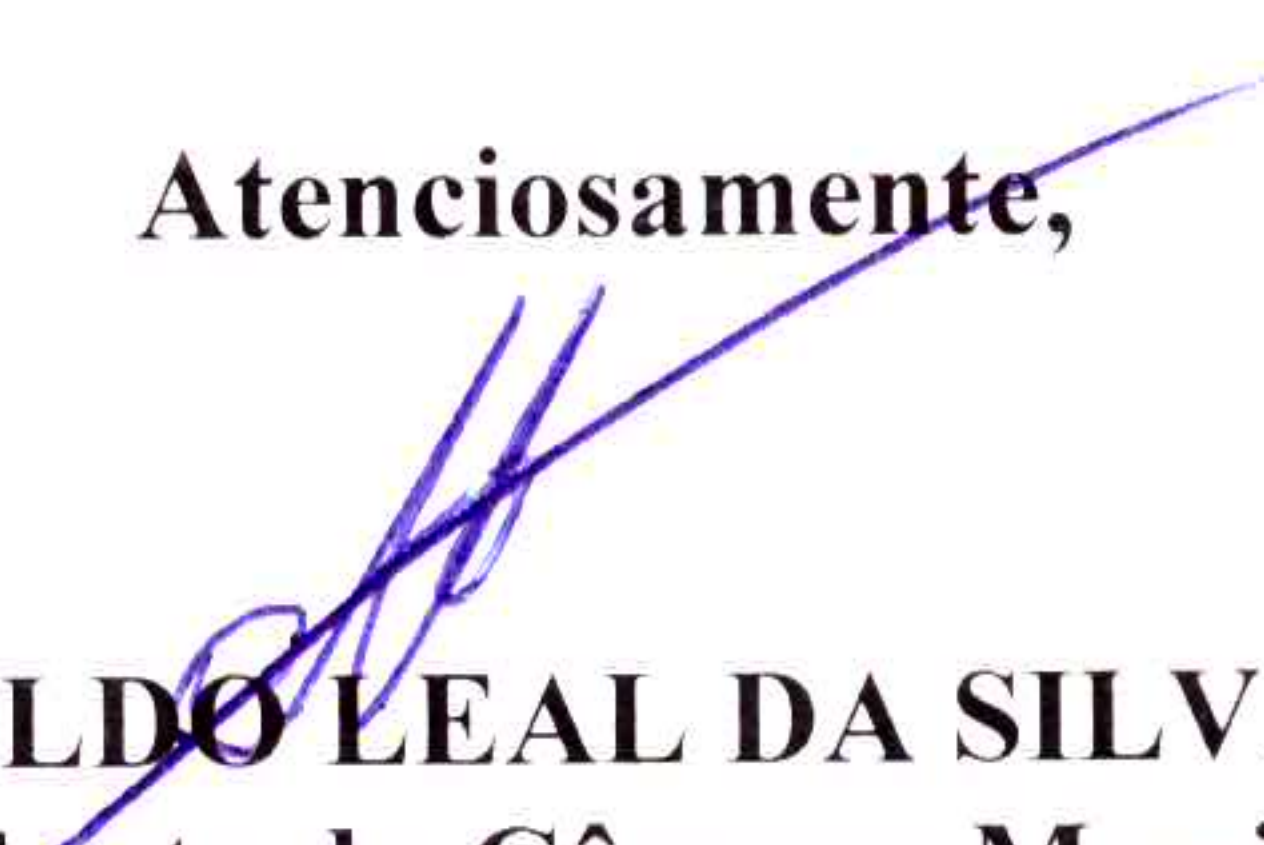
Vereadoras e Vereadores da Câmara Municipal de Ministro Andreazza-RO.

Encaminho à Vossas Excelências, com grande honra, para apreciação e votação, junto à essa Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

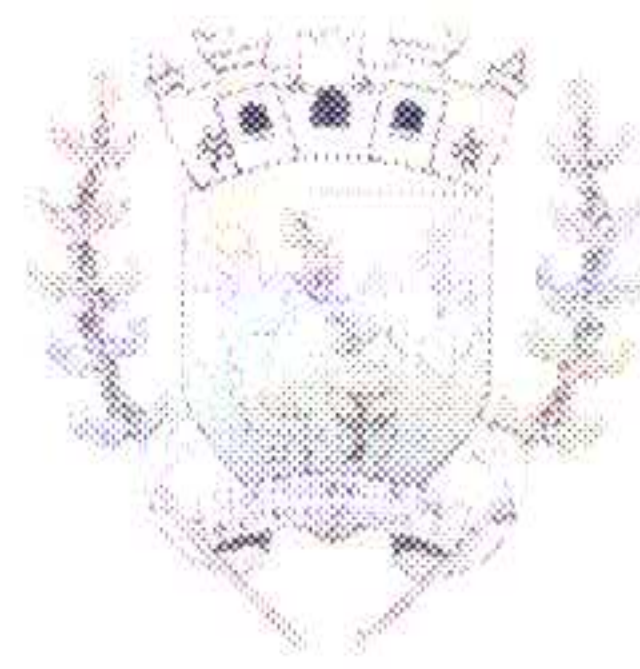
O benefício tem por finalidade melhorar as condições de trabalho dos servidores, tendo como objetivo específico proporcionar incentivo ao servidor que se dedica no efetivo labor e desempenho da função no cargo que ocupa, além de buscarmos a eficiência do serviço público por conta do cumprimento integral do horário de trabalho.

Do exposto, estando franqueado o interesse público vinculado à matéria que ora é submetida ao crivo desse Egrégio Poder Legislativo, é que se espera a célere e unânime aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


NILDO LEAL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

Rua Espírito Santo, 5.501, Centro, Ministro Andreazza/RO - Fone: (69) 3448-2213



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI Nº. 070/CMMA/2022.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos do Poder Legislativo, auxílio alimentação, de caráter indenizatório, nos termos descritos no § 1º deste artigo.

§1º. O valor a ser pago do Auxílio Alimentação descrito no *caput* será o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** mensais.

§2º. O servidor que estiver em gozo de benefício previdenciário por incapacidade laboral, licença sem remuneração, ou outro benefício que o mantenha afastado do trabalho, bem como, o que tiver falta injustificada, não terá direito ao Auxílio Alimentação constante da presente Lei, durante os dias de afastamento do trabalho, recebendo proporcionalmente os dias efetivamente trabalhados.

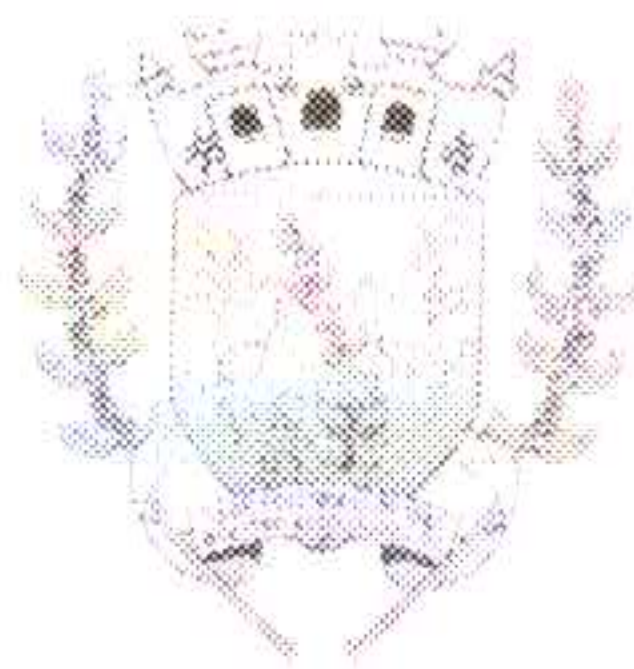
§3º. O servidor em gozo de férias, licença maternidade, em período de readaptação funcional previdenciária, deslocamento para fora do Município a serviço ou licença por assiduidade terá direito a receber o auxílio alimentação integralmente.

Art. 2º. O auxílio alimentação será concedido em pecúnia, cujo pagamento será efetuado juntamente com a remuneração mensal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento próprio, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal – Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação.

Rua Espírito Santo, 5.501, Centro, Ministro Andreazza/RO - Fone: (69) 3448-2213



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO., 01 de junho de 2022.


NILDO LEAL DA SILVA
Presidente


TATIANE ALVES CARDOSO
1ª Secretária


MAURO JESUINO DE SOUZA
2º Secretário

JOSÉ SILVA DA COSTA
ASSESSOR JURÍDICO OAB/RO 6945